



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Unidade de Auditoria Interna

Relatório de Auditoria Interna	Nº 001/2020/UNAI/CAX
<p>Diretor-geral: Sr. Juliano Cantarelli Toniolo</p> <p>Auditado: Projetos e Bolsas de Ensino</p> <p>Equipe de Auditoria: Jôse D'Avila; Liane Nascimento dos Santos</p> <p>Período de Auditoria: Julho a Dezembro de 2019</p>	

A Auditoria Interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande de Sul, cumprindo a atribuição estabelecida no [Decreto nº 3.591](#), de 06 de setembro de 2000 e alterações, e em atendimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – [PAINT 2019](#), aprovado pela Resolução do Conselho Superior nº 089, de 18 de dezembro de 2018, apresenta, para apreciação e conhecimento, o Relatório de Auditoria Interna nº 001/2020/UNAI/CAX.

As recomendações e sugestões expedidas visam à adequação dos controles internos administrativos e devem ser avaliadas e ponderadas pela autoridade competente.

**Objetivos:**

1. Verificar o cumprimento dos normativos internos;
2. Verificar o cumprimento da legislação vigente;
3. Verificar os controles internos existentes;
4. Verificar a concessão e o pagamento das bolsas.

**Escopo:**

Os exames foram realizados na totalidade dos Projetos de Ensino contemplados com bolsas em 2019, pois o tamanho da população (10 projetos) não possibilita a definição de amostra menor pela Tabela Philips.

Programas/Projetos auditados:

1. Monitoria Acadêmica: Ampliando vínculos – Matemática, Filosofia, Informática e Desenho Técnico, Educação Física, Física, Química, Conhecimentos Pedagógicos, Tutoria por pares;
2. Monitoria em sala de aula na educação de jovens e adultos;
3. Estruturação de material didático para o laboratório de ensino de Física;
4. Programa de ações de ensino voltadas para o Plano Estratégico de Permanência e Êxito dos Estudantes do IFRS-*Campus* Caxias do Sul;
5. Clube de Robótica IFRS Caxias;
6. O Laboratório de Matemática como espaço de aprendizagem;
7. Lixo no *Campus* Caxias do Sul: conscientização para o descarte adequado;
8. Xadrez: Educando saberes;
9. Filosofia e Games;
10. ELAS na Ciência: Tecnologia e Engenharia.

**Legislação Aplicável:**

- Instrução Normativa nº 02/2018 e seus anexos: Anexo 1 – Resolução CONSUP nº 22/2015; Anexo 2 – Fluxograma SIGProj; e, Anexo 3 – Resolução CONSUP nº 56/2015. <https://ifrs.edu.br/documentos/instrucao-normativa-proenifrs-no-02-de-1o-de-marco-de-2018/>

Edital IFRS Nº 82/2018 – Bolsas de Ensino 2019. <https://ifrs.edu.br/editais/edital-ifrs-no-82-2018-bolsas-de-ensino-2019/>

Edital IFRS Nº 83/2018 – Fluxo Contínuo 2019. <https://ifrs.edu.br/editais/edital-ifrs-no-83-2018-fluxo-contínuo-2019-ensino/>

Editais *Campus* Caxias do Sul <https://ifrs.edu.br/caxias/editais/>:

Edital 60/2018 – Complementar ao Edital IFRS Nº 82/2018 - Bolsas de Ensino 2019.

Edital 18/2019 - Seleção de Bolsistas de Ensino - PIBEN 2019.

### **Metodologia:**

1. Envio de Ordem de Serviço do Auditor Chefe para realização dos trabalhos e de Ofício comunicando aos Diretores-gerais o início dos trabalhos e apresentando as equipes de auditoria, em 05/07/19.

2. Emissão da S.A. No 002-001/UNAI/CAX/2019, em 23/07/19, solicitando informações e disponibilização de documentação referente aos projetos e bolsistas contemplados no PIBEN 2019 e sobre a implementação da recomendação emitida em 2017.

3. Emissão da S.A. No 002-002/UNAI/CAX/2019, em 23/07/19, com questões para auxiliar na avaliação dos controles internos.

4. Análise das respostas e da documentação disponibilizada.

5. Emissão da S.A. N.º 002-003/UNAI/CAX/2019, em 01/11/19, solicitando manifestação dos gestores sobre as constatações apuradas na auditoria.

6. Análise das respostas e elaboração do Relatório de Auditoria nº 001/2020/UNAI/CAX.

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Houve pedidos de prorrogação de prazo para apresentação das respostas à Auditoria. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

## ACHADOS DE AUDITORIA

### **Organização dos Achados de Auditoria:**

Na sequência, apresentar-se-ão os principais achados de auditoria interna, divididos em até 5 (cinco) itens, da seguinte forma:

Constatação: condição identificada pela auditoria em desconformidade com o critério esperado;

Causa: normas e controles internos relacionados à impropriedade identificada;

Manifestação da Gestão<sup>1</sup>: posição ou justificativa da Gestão acerca da Constatação realizada;

Análise da Auditoria Interna: análise do conteúdo dos itens anteriores, sugestão de aperfeiçoamento de controles internos e/ou justificativa da necessidade de Recomendação; e

Recomendação: indicação de melhoria visando à adequação da situação encontrada aos respectivos normativos vigentes e/ou aperfeiçoamento de controles internos. Submete-se a posterior monitoramento e pode ser dispensada caso a Manifestação do Gestor apresente esclarecimentos, providências reparadoras ou condutas preventivas suficientes para sanar ou evitar a reincidência das irregularidades, deficiências ou impropriedades apontadas.

---

<sup>1</sup> As manifestações que integram este relatório são oriundas do Ofício Interno nº 046/2019/GAB-DG/IFRS/*Campus* Caxias do Sul, que atribui a elaboração das respostas ao Coordenador de Ensino com a ciência da Direção-geral.

## **Constatação 1**

Na divulgação do Edital nº 18/2019 de 23/04/19, não foi observada a antecedência mínima de 08 dias da realização das seleções de bolsistas, agendadas entre 26/04 e 30/04/2019, conforme anexo I do Edital. Apenas 02 projetos previam uma das datas de entrevista (02/04/19) após 08 dias da data do Edital.

### **Causa**

Inobservância ao art. 16 do PIBEN, aprovado pela Resolução CONSUP 22/2015 – Anexo I da IN 02/2018, que dispõe: “Os editais dos processos de seleção deverão ser divulgados oficialmente, com antecedência mínima de 8 dias de sua realização, incluindo informações sobre data, horário, local, critérios e procedimentos a serem utilizados.”

### **Manifestação da Gestão**

Em 09 de dezembro de 2019:

“Para garantir o início do projeto e das atividades dos bolsistas no dia 02/05/2019 conforme cronograma publicado no artigo Edital nº 18/2019 de 23/04/19, algumas etapas do processo tiveram que ocorrer em intervalo curto de período. Por isso, o entendimento de que a seleção de bolsistas ocorresse em 8 dias a partir da publicação do Edital. Assim, conforme cronograma publicado, os coordenadores de projetos tiveram até 8 dias para realizar a seleção dos bolsistas. Isto não impediu que fosse feita uma ampla divulgação do processo de seleção de bolsistas de ensino, e com posterior chamada complementar nos casos em que não houve candidatos classificados nos projetos. Para editais futuros, será realizada uma readequação dos prazos de cada etapa do processo, discriminando no cronograma um período de inscrição dos estudantes de, no mínimo, 8 dias, seguido de um período para seleção dos estudantes pelos coordenadores dos programas/projetos. Assim, conseguiremos garantir que os prazos respeitem o previsto no PIBEN.”

### **Análise da Auditoria Interna**

Em 20 de dezembro de 2019:

Apesar de ser aplicada, no Edital 18/2019, a interpretação de que a seleção de bolsistas ocorresse dentro de 08 dias a partir da divulgação, depreende-se da manifestação que a gestão já ajustou seu entendimento, no sentido de que o mínimo de 08 dias, entre a divulgação do edital e a realização da seleção, propiciam aos estudantes tomar conhecimento das bolsas ofertadas e realizar suas inscrições. Superada a interpretação equivocada e havendo comprometimento da gestão em respeitar o prazo previsto no PIBEN para os próximos editais, considera-se satisfatória a explanação da questão.

## **Constatação 2**

Não se identificou qual ferramenta de controle é utilizada para registrar e consultar pendências (recentes e antigas) com relação à entrega de relatórios do PIBEN e quanto à utilização de recursos concedidos através de programas/auxílios institucionais geridos pelo IFRS, sendo que a adimplência é declarada pelo próprio proponente (Anexo I do Edital IFRS 82/2018).

### **Causa**

Fragilidade na verificação dos requisitos do proponente para solicitar bolsas ao Programa ou Projeto de Ensino, previstos no item 5.1, “c”, “d” do Edital 82/2018.

### **Manifestação da Gestão**

Em 09 de dezembro de 2019:

“Para verificar se o proponente possui alguma pendência quanto à entrega de relatórios, é feita consulta no sistema SIGProj, no qual são submetidas as propostas de projetos de ensino. Neste sistema, é possível consultar o histórico de projetos dos anos anteriores e saber se cada etapa foi concluída e aprovada com a entrega do relatório.

Para verificar se existe alguma pendência quanto à utilização de recursos concedidos pela instituição, não existe um sistema informatizado que integre Ensino, Pesquisa e Extensão quanto essa informação. O que fazemos no ensino, é consultar a Coordenadoria de Extensão e Coordenadoria de Pesquisa nos casos de proponentes que participaram dos programas de bolsas de Extensão, Pesquisa e Indissociabilidade, visto que estes programas geram recursos para a execução dos projetos e necessitam de prestação de contas ao seu final.”

### **Análise da Auditoria Interna**

Em 23 de dezembro de 2019:

A gestão manifesta que há empenho em confirmar a inexistência de pendências dos proponentes de projetos de ensino e que o SIGProj permite a consulta quanto à entrega dos relatórios dos Projetos de Ensino. Porém, não se identificou a formalização das consultas feitas às Coordenadorias de Extensão e Pesquisa em relação à existência de pendências na prestação de contas dos recursos concedidos aos projetos/programas. Portanto, sugere-se reportar à PROEN a necessidade de desenvolver ferramentas que permitam averiguar pendências em relação à utilização de recursos concedidos por meio de programas/auxílios institucionais geridos pelo IFRS, como forma de atender, em sua plenitude, as exigências editalícias, bem como evitar possíveis riscos que possam comprometer os recursos da instituição. Também sugere-se alinhar o entendimento quanto ao alcance das pendências de entrega dos relatórios pelos coordenadores dos projetos/programas contemplados com bolsas (Ensino, Extensão, Pesquisa, Indissociáveis), uma vez que o item 15.5 do Edital 82/2018 prevê que a não apresentação do relatório de atividades de ensino impede de concorrer aos editais de fomento institucional do IFRS, mas os requisitos (5.1, “c”) preveem apenas a inexistência de pendências quanto aos relatórios do próprio PIBEN.

### **Constatação 3**

Observou-se que não foi atribuída numeração às atas da CAGE, que não há referência nominal aos projetos que foram homologados em 14/03/19 e não consta a ordem de classificação realizada em 16/04/19. Também não se observou a prática de salvar pdfs dos e-mails de encaminhamento das propostas submetidas ao Edital 82/2018 para arquivamento digital junto aos demais documentos.

### **Causa**

Ausência de elementos que contribuiriam no controle, credibilidade e rastreabilidade dos processos.

### **Manifestação da Gestão**

Em 09 de dezembro de 2019:

“De fato, as atas de reuniões da CAGE poderiam ter ficado melhor redigidas, especialmente quanto à falta de numeração. Esses problemas serão observados para não se repetirem. Visto que o resultado da homologação realizada pela CAGE seria divulgada em edital público, não considerou-se a necessidade de adicionar na ata a referência nominal aos projetos que foram homologados e a ordem de classificação realizada.

Os e-mail de encaminhamento das propostas submetidas ao Edital 82/2018 estão armazenados no e-mail específico para esta finalidade, conforme edital 60/2018 ([projetos.ensino@caxias.ifrs.edu.br](mailto:projetos.ensino@caxias.ifrs.edu.br)). O arquivamento digital destes e-mails, em pdf, é uma medida que será adotada para o correto arquivamento dos documentos.”

#### **Análise da Auditoria Interna**

Em 23 de dezembro de 2019:

Considera-se atingido o objetivo da abordagem em obter o comprometimento da gestão para a adequação dos procedimentos. Sugere-se observar o [modelo institucional](#) de ata, disponível no portal do IFRS, indicando as conclusões da reunião, de forma que fiquem respaldadas com a assinatura de todos os participantes. A organização digital de arquivos dos projetos com os diversos documentos reunidos, proporcionará um rápido acesso às informações e contribuirá para que não se percam.

#### **Constatação 4**

Observou-se que 03 projetos<sup>2</sup> foram homologados, contendo observações (item 7 do formulário) sobre a data de atualização do lattes dos servidores envolvidos que não atendiam ao máximo de 30 (trinta) dias da submissão da proposta.

#### **Causa**

Propostas homologadas em desacordo com o item 7.1.3 e anexo V do Edital 82/2018.

#### **Manifestação da Gestão**

Em 09 de dezembro de 2019:

“No entendimento da CAGE, as propostas homologadas com estas observações são aquelas nas quais os colaboradores do projeto não estavam com seu currículo Lattes atualizado dentro do prazo estipulado, mas o proponente estava dentro do prazo de 30 dias. Assim, a necessidade do Lattes com data de atualização de, no máximo 30 dias, foi seguida para os proponentes dos projetos para ter sua homologação deferida. Considerou-se o fato de que a participação de colaboradores nos projetos é opcional e que, a avaliação do currículo Lattes é utilizado na avaliação somente como critério de desempate, analisando-se somente o currículo Lattes do proponente. Assim, não viu-se motivo para não homologar as propostas cujo Lattes dos colaboradores não estavam atualizados dentro do prazo máximo de 30 dias. A observação foi feita somente para registro e proposta de alteração desse critério junto à PROEN para editais futuros. Todos os outros itens do formulário de homologação foram devidamente observados pela CAGE.”

#### **Análise da Auditoria Interna**

Em 23 de dezembro de 2019:

2 Elas na Ciência: Tecnologia e Engenharia; Monitoria Acadêmica: Ampliando Vínculos; Programa de ações de ensino voltadas para o Plano Estratégico de Permanência e Êxito dos Estudantes do IFRS-Campus Caxias do Sul.

A gestão considerou desnecessária a atualização de no máximo 30 dias do Lattes de servidores envolvidos no projeto como condição para homologação, aplicando-a apenas em relação ao proponente (coordenador do projeto). Ainda que se tenha procedido com equidade na análise de todas as propostas submetidas via *Campus* Caxias do Sul, tal flexibilidade não foi previamente divulgada.

Apesar da gestão mencionar proposta de alteração desse critério junto à PROEN para editais futuros, observa-se que foi mantido no item 7. 1.3 do Edital IFRS nº 68/2019 (Bolsas de Ensino 2020). Portanto, caso a supressão do critério não seja de consenso institucional, sugere-se acatá-lo ou prever as excepcionalidades no Edital complementar, publicado pelo *Campus*.

## **Constatação 5**

Observou-se, que, dentre os 10 projetos contemplados com bolsas de ensino em 2019, 08<sup>3</sup> obtiveram apenas 01 avaliação *ad hoc*. Apesar de constar os nomes de outros avaliadores na planilha de organização, não foram disponibilizadas evidências (cópia dos e-mails) de que foram solicitados a avaliar. O Formulário para Avaliação das Propostas de Ensino (Anexo VI) não apresenta campo para indicação do projeto avaliado, gerando avaliações sem identificação do projeto<sup>4</sup>. O Coordenador de Ensino solicitou e obteve a avaliação *ad hoc* dos próprios projetos, via e-mail que gerencia (projetos.ensino@caxias.ifrs.edu.br). Não se localizou a regulamentação/edital que regeu o banco de avaliadores *ad hoc* dos projetos de ensino submetidos ao Edital IFRS Nº 82/2018.

### **Causa**

Fragilidades na demonstração de atendimento ao item 8.2 do Edital IFRS N.º 82/2018, que dispõe:

8.2. O processo de seleção para provimento das bolsas adotará os procedimentos a seguir:

8.2.1. Análise do mérito, baseada na avaliação do projeto de ensino por, preferencialmente, 2 (dois) avaliadores *ad hoc*, externos ao IFRS, de acordo com os critérios estabelecidos no **Anexo VI** deste edital.

### **Manifestação da Gestão**

Em 09 de dezembro de 2019:

“O edital de Bolsas de Ensino prevê, conforme item 8.2.1 a análise do mérito, baseada na avaliação do projeto de ensino por, preferencialmente, 2 (dois) avaliadores *ad hoc*, externos ao IFRS. Foram enviados e-mails para no mínimo 3 avaliadores cadastrados no Banco de Avaliadores Externos ao IFRS, observando-se a sua área de atuação e relação com o tema do projeto. As cópias dos e-mails enviados solicitando a avaliação, assim como as respostas obtidas pelos avaliadores estão armazenadas no e-mail específico [projetos.ensino@caxias.ifrs.edu.br](mailto:projetos.ensino@caxias.ifrs.edu.br) (disponibilizamos em anexo as cópias dos e-mails para consulta).

---

3 Monitoria Acadêmica: Ampliando vínculos; Monitoria em sala de aula na educação de jovens e adultos; Estruturação de material didático para o laboratório de ensino de Física; Programa de ações de ensino voltadas para o Plano Estratégico de Permanência e Êxito dos Estudantes do IFRS-*Campus* Caxias do Sul; Clube de Robótica IFRS Caxias; Lixo no *Campus* Caxias do Sul: conscientização para o descarte adequado; Filosofia e Games; ELAS na Ciência: Tecnologia e Engenharia.

4 O Laboratório de Matemática como espaço de aprendizagem; Lixo no *Campus* Caxias do Sul; Monitoria Acadêmica: Ampliando Vínculos; Estruturação de material didático para o laboratório de ensino de Física; Clube de Robótica IFRS Caxias.

O IFRS lança periodicamente Edital específico para composição do Banco de Avaliadores Externos (*ad hoc*). Este banco é disponibilizado para todos os campi.

De fato, o formulário para Avaliação das Propostas de Ensino (Anexo VI) não apresenta campo para indicação do projeto avaliado, gerando avaliações sem identificação do projeto. A publicação do Edital de Bolsas de Ensino e seus anexos é responsabilidade da PROEN. O Edital e seus anexos estão sendo revisados para o próximo Edital do PIBEN.

A indicação dos avaliadores dos projetos do Coordenador de Ensino foi feita pela Direção de Ensino. A solicitação foi feita via e-mail que gerencia ([projetos.ensino@caxias.ifrs.edu.br](mailto:projetos.ensino@caxias.ifrs.edu.br)) pois este é o e-mail indicado no edital.”

### **Análise da Auditoria Interna**

Em 23 de dezembro de 2019:

Os e-mails disponibilizados pela gestão, anexos à manifestação, demonstram que houve empenho para obtenção de 02 avaliações *ad hoc* por projeto submetido, que acabaram não se concretizando em razão da resposta negativa à avaliação, falta de respostas ou retorno da avaliação fora do prazo por parte dos avaliadores. Conforme já abordado na análise à constatação 3, resta a organização digital de arquivos dos projetos com os diversos documentos reunidos, inclusive o pdf dos e-mails das solicitações de avaliações *ad hoc*, mesmo quando não atendidas.

O anexo VI do [Edital IFRS nº 68/2019](#) (Bolsas de Ensino 2020) continua sem campo para identificação do projeto avaliado, demandando ainda a atenção da gestão na busca por procedimentos que vinculem a avaliação ao respectivo projeto, para que não haja riscos de se considerar a nota de um projeto para outro, visando maior credibilidade e segurança ao processo de avaliação e classificação dos projetos e distribuição das bolsas.

Por fim, quando houver projeto proposto por quem gerencia o e-mail em que são solicitadas e obtidas as avaliações *ad hoc*, sugere-se definir alternativa para garantir o sigilo em relação ao nome do avaliador, impossibilitando sua identificação pelos proponentes de programas e projetos, em atendimento ao item 11.2 do [Edital IFRS Nº 60/2019](#) (Seleção para Ampliação do Banco de Avaliadores *Ad Hoc* de Programas e Projetos de Ensino).

### **Constatação 6**

Os itens 8.2.1 e 9.1 do Edital 82/2018 preveem a avaliação dos projetos de ensino, por avaliadores *ad hoc*, externos ao IFRS, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo VI. Porém, observou-se que, no *Campus* Caxias do Sul, a CAGE atribuiu a pontuação referente aos itens 06, 07 e 13 do Anexo VI, desconsiderando a pontuação *ad hoc* quanto a estes itens. Desconhece-se as razões para adoção desta metodologia sem previsão editalícia/normativa.

#### **Causa**

Avaliação referente aos itens 06, 07 e 13 do Anexo VI do Edital 82/2018 não realizada por avaliadores externos, contrariando as regras editalícias 8.2.1 e 9.1.

### **Manifestação da Gestão**

Em 09 de dezembro de 2019:

“O Edital e seus anexos são feitos pela PROEN. Os itens 6, 7 e 13 do formulário de avaliação são de análise interna:

item 6: Solicita renovação

item 7: Relação com os componentes dos cursos

item 13: Contribuição para o perfil do egresso

A CAGE consultou a PROEN, que orientou para que estes itens fossem avaliados pela própria CAGE e não pelos avaliadores ad hoc. Este problema foi reconhecido e o edital e seus anexos estão sendo reformulados para os próximos processos.”

### **Análise da Auditoria Interna**

Em 23 de dezembro de 2019:

A manifestação da gestão demonstra que a CAGE Caxias do Sul foi proativa na revisão dos controles internos. Observa-se, no anexo VI (Formulário para avaliação dos projetos) do Edital IFRS nº 68/2019 (Bolsas de Ensino 2020), que não constam mais os itens 6 e 13, retirando-os da responsabilidade dos avaliadores *ad hoc*, permanecendo o item 07 (*Relação com os componentes curriculares do Curso*). Portanto, sugere-se que a CAGE considere a possibilidade de disponibilizar aos avaliadores *ad hoc* informações que contribuam para a avaliação do item 7, promovendo sua aceitabilidade.

### **Constatação 7**

Na divulgação da classificação dos programas/projetos consta que houve desempate entre “Programa de ações de ensino voltadas para o Plano Estratégico de Permanência e Êxito dos Estudantes do IFRS-Campus Caxias do Sul” e “Clube de Robótica IFRS Caxias” pela avaliação do currículo lattes de seus proponentes. Não se localizou o registro em ata da pontuação de desempate, nem o formulário de avaliação do currículo lattes (anexo II) dos referidos projetos preenchido pela CAGE.

### **Causa**

Fragilidades no registro dos procedimentos previstos nos itens 7.1.4 e 9.5 do Edital IFRS nº 82/2018.

### **Manifestação da Gestão**

Em 09 de dezembro de 2019:

“O formulário de avaliação do Lattes é preenchido e entregue pelo proponente do projeto junto com os documentos de submissão da proposta. A CAGE fez a conferência das informações apresentadas e respectiva pontuação atribuída a cada item.

Ambos os formulários solicitados já foram entregues (compartilhados via google Drive com a auditoria). Encontram-se nas pastas DOCS SUBMISSÃO dos respectivos projetos.”

### **Análise da Auditoria Interna**

Em 26 de dezembro de 2019:

Os formulários entregues não apresentam preenchimento dos campos “Conferência CAGE”, e “Assinatura membro avaliador / CAGE”. Ainda que a pontuação informada pelos proponentes seja considerada adequada pela CAGE, na realização do desempate, sugere-se que em futuras conferências sejam preenchidos os campos do formulário destinados à CAGE ou que a informação seja registrada em ata.

## Constatação 8

Não foi identificada a origem da nota final divulgada (classificação final do Edital nº 60/2018) dos seguintes projetos, pois não foi possível associar à pontuação dos formulários disponibilizados na pasta de cada projeto:

Projeto	Nota final divulgada	Pontuação CAGE (itens 06, 07 e 13)	Pontuação <i>ad hoc</i> 1	Pontuação <i>ad hoc</i> 2	Média <i>ad hoc</i> + CAGE
Estruturação de material didático para o laboratório de ensino de Física.	94,50	30,00	56,50	---	86,50
Xadrez: Educando saberes	82,95	23,00	63	65	87,00

## Causa

Falhas na aplicação do disposto no item 9.3 do Edital IFRS nº 82/2018.

## Manifestação da Gestão

Em 09 de dezembro de 2019:

“Estruturação de material didático para o laboratório de ensino de Física:

Após revisão da pontuação, concordamos com a soma apresentada pela auditoria. Houve erro por parte da CAGE na soma final entre as notas dadas pelo avaliador *ad hoc* e da avaliação feita pela CAGE dos itens 6, 7 e 13. A nota correta é 86,50. A diferença de 8 pontos a mais ocorreu porque a nota atribuída ao item 13 pelo avaliador *ad hoc* (8 pontos) não foi desconsiderada na soma final como deveria.

Xadrez: Educando saberes

Após revisão da pontuação, concordamos com a soma apresentada pela auditoria. Este projeto teve dois avaliadores *ad hoc*, portanto as notas da CAGE também foram duplicadas para cálculo da nota final.

(Nota do *ad hoc* 1 + Nota CAGE) + (Nota *ad hoc* 2 + Nota da CAGE) / 2

Heloísa Santini	Xadrez: Educando saberes	63	65	82,95
		CAGE	CAGE	
	06. Solicita renovação de proposta	0	0	
	07. Relação com os componentes curriculares do Curso	14	14	
	13. Contribuição para consolidação do perfil do egresso	9	0,9	
	PARCIAL	88	79,9	

Revisando a memória de cálculo que foi apresentada para a auditoria, observa-se que a diferença na pontuação final ocorreu devido a um erro de digitação na planilha de cálculo (destacado em vermelho). No item 13 do formulário de avaliação, a CAGE atribuiu 9 pontos para o projeto, entretanto, equivocadamente foi considerado 0,9 pontos, o que ocasionou uma nota final menor do que deveria.

Por fim, consideramos que estes erros alterariam a classificação final das propostas, demonstrando a gravidade do problema e necessidade de maior rigor na conferência da pontuação. Felizmente, apesar da ordem de classificação dos projetos ter sido alterada, a distribuição de cotas para os bolsistas permaneceria a mesma.”

## Análise da Auditoria Interna

Em 26 de dezembro de 2019:

Diante dos esclarecimentos da gestão, depreende-se que os erros de cálculo estão associados à substituição da pontuação do avaliador *ad hoc* pela pontuação da CAGE, nos itens que demandaram a revisão abordada na constatação 6. Considerando que as adequações realizadas no Formulário para avaliação *ad hoc* tornam dispensável a substituição da pontuação, reduzindo os riscos de erros de cálculo nas médias, e que a gestão reconhece a necessidade de maior rigor na conferência da pontuação, apresenta-se suficiente a abordagem.

### Constatação 9

Observou-se as seguintes inconsistências relacionadas à seleção dos bolsistas:

9.1. Não foram localizadas, na planilha “Respostas\_Formulário de Inscrição de Bolsistas em Projetos de Ensino - PIBEN 2019 (respostas)”, as inscrições do 2º e do 3º colocado (contemplados com bolsa) no projeto Clube de Robótica IFRS Caxias.

9.2. Na divulgação do resultado de 1ª chamada do Edital 18/2019, constam os nomes das candidatas à Monitoria de Química (M.B. e A.L.F.R.), sem indicação de classificação, desclassificação ou não comparecimento. Não se localizou o e-mail da coordenadora informando o resultado da seleção.

9.3. Na divulgação do resultado de 1ª chamada (02/05/19) do Edital 18/2019, consta que a estudante D. R. não compareceu para a seleção. Porém a mesma foi indicada para bolsa, conforme formulário de indicação datado em 03/05/2019. Não se localizou o e-mail da coordenadora informando o resultado da seleção.

9.4. Não está evidente por quais razões o 1º colocado (G.M.B.) na Monitoria Acadêmica – Informática e Desenho Técnico não assumiu a bolsa. Não foram localizados registros de notificação/desistência que tenha motivado a concessão da bolsa para a próxima classificada.

9.5. Na planilha de respostas dos formulários de inscrição de 2ª chamada, há 09 inscritos(as) para Monitoria Acadêmica - Tutoria por Pares, mas 05 não constam na divulgação do resultado.

9.6. Algumas inscrições para bolsistas indicam que o ano cursado pelos estudantes não atende ao requisito definido no anexo I do Edital nº 18/2019, e mesmo assim obtiveram classificação no resultado, conforme segue:

Projeto	Pré-Requisito (1ª chamada)	Classificação dos inscritos sem o pré-requisito	Nº total de classificados no projeto	Ano cursado pelos inscritos
Filosofia e Games	Ser estudante do 1º ano do Ensino Médio-Integrado do IFRS	6º e 8º (Não contemplados com bolsa)	13	2º ano
Lixo no <i>Campus</i> Caxias do Sul: conscientização para o descarte adequado	Aluno de Curso Técnico Integrado ao Ensino médio a partir do 2º ano	5º (Não contemplado com bolsa)	5	1º ano

Monitoria Acadêmica - Tutoria por pares	alunos do 3º ou 4º ano	1º, 2º e 02 suplentes (Contemplados com bolsa)	4	2º ano
--	------------------------	---	---	--------

#### **Causa**

Fragilidades no atendimento ao item 11.1 do Edital IFRS nº 82/2018 e aos itens 5.1, 5.2, 6.2 (pré-requisitos do Anexo I) e 7.3 do Edital *Campus* Caxias do Sul nº 18/2019.

#### **Manifestação da Gestão**

Em 09 de dezembro de 2019:

“9.1 Os dois alunos citados não se inscreveram via formulário eletrônico. O coordenador do projeto, Professor L.P., aceitou realizar a entrevista destes alunos no processo de seleção de bolsistas mesmo eles não tendo se inscrito via formulário eletrônico. Após as entrevistas realizadas pelo coordenador do projeto, ele enviou a lista de classificação dos bolsistas que já incluíam esses dois alunos.

9.2 As duas alunas participaram da 1ª chamada de bolsistas de ensino e não compareceram. Na segunda chamada de bolsistas a aluna M.B. e a aluna B.C.M. foram selecionadas. A professora S.G., colaboradora do projeto, realizou as entrevistas e notificou a classificação por e-mail (em anexo).

9.3 A coordenadora do projeto, professora K.B.M., realizou a seleção da aluna D.R. mas não notificou a classificação em tempo da publicação do resultado final. Ela solicitou a retificação do edital e notificou o resultado por e-mail ( em anexo).

9.4 O aluno informou da sua desistência aos professores responsáveis pela monitoria acadêmica de Informática e Desenho Técnico. Ele não entregou a documentação para poder assumir a bolsa de ensino (em anexo).

9.5 Os outros alunos inscritos não compareceram à entrevista de seleção.

9.6 Os critérios de seleção de bolsistas são estipulados pelo coordenador do projeto, o qual é responsável pela seleção dos bolsistas para seu projeto. Assim, o coordenador do projeto tem liberdade para aceitar bolsistas que se inscreveram e realizaram o processo seletivo, mesmo que estes não se enquadrem nos critérios estipulados no edital. Normalmente, isto ocorre pela falta de procura de alunos que se enquadram nos critérios estipulados. Esta medida foi tomada para evitar consecutivas chamadas via editais até o preenchimento das vagas, permitindo que as atividades do projeto iniciasse com maior brevidade.”

#### **Análise da Auditoria Interna**

Em 26 de dezembro de 2019:

Após os esclarecimentos prestados pela gestão, considera-se que a organização digital de arquivos dos projetos, já sugerida para as constatações 3 e 5, também contribuirá nas questões 9.2, 9.3, 9.4 e 9.5, de forma de se busque arquivar registros de todos os fatos (não comparecimentos de candidatos, encaminhamento do resultado em atraso, desistência dos selecionados), incluindo-os nas divulgações dos resultados, quando relacionados a estes.

Quanto às questões 9.1, em que foram classificados e contemplados com bolsas, estudantes que não seguiram os procedimentos de inscrição previstos em edital, e 9.6, em que

foram classificados candidatos que não atediam aos pré-requisitos divulgados, considera-se que há contrariedade ao princípio da isonomia. Há que se pensar quantos mais teriam participado do processo de seleção se tivessem tomado conhecimento de que os critérios do edital não seriam estritamente observados/obedecidos pelos coordenadores dos projetos. Se há a possibilidade do coordenador de projeto aceitar inscrições até o momento das entrevistas, cabe uma previsão editalícia para as circunstâncias. Ao contrário, o item 5.2 do Edital de seleção de bolsistas (18/2019) dispôs que não seriam aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos. Se há o risco de não haver inscritos que se enquadrem nos critérios estipulados, cabe a indicação, em edital, de um pré-requisito que possa ser atendido por um maior número de estudantes, atribuindo, na forma de seleção, os critérios prioritariamente desejáveis.

É oportuno que a gestão oriente os coordenadores dos projetos/programas, na busca por condições que elidam situações análogas à 9.1 e 9.6.

### **Recomendação 01**

**Recomenda-se prezar pela isonomia na elaboração e cumprimento do Edital de seleção de bolsistas de Ensino, no que se refere aos prazos e formas de inscrição e aos pré-requisitos dos candidatos à bolsa de cada projeto/programa.**

### **Constatação 10**

Observaram-se as seguintes divergências entre as cargas horárias das bolsas previstas nos projetos e as cargas horárias concedidas e/ou implementadas:

Linha	Projeto	Bolsas solicitadas	Distribuição Edital 60/2018.	Seleção bolsista Edital 18/2019	Implementadas
01	Monitoria Acadêmica – Educação Física	2 de 12h	Parcial: 2 de 12h Final: 2 de 08h	2 de 08h	2 de 08h
02	Monitoria Acadêmica – Tutoria por Pares	3 de 16h	3 de 12h	1ª) 3 de 12h 2ª) 1 de 08h	3 de 08h
03	O Laboratório de Matemática como espaço de aprendizagem	2 de 16h	2 de 16h	1ª) 2 de 16h 2ª) 1 de 08h	1 de 16h 1 de 08h
04	Filosofia e Games	1 de 12h	Parcial: 1 de 12h Final: 1 de 08h	1 de 08h	Voluntária
05	ELAS na Ciência: Tecnologia e Engenharia	2 de 08h	Parcial: 1 de 04h Final: 2 de 08h	2 de 08h	2 de 08h
06	Programa de ações de ensino voltadas para o Plano Estratégico de Permanência e Êxito dos Estudantes do IFRS- <i>Campus</i> Caxias do Sul	3 de 16h	3 de 16h	3 de 16h	3 de 08h, com alteração, a partir de julho, para 2 de 12h.

10.1. Não foi identificado o motivo da diferença, entre o resultado parcial e final, na carga horária das bolsas dos projetos das linhas 01, 04 e 05, com a redução para os que obtiveram melhor classificação e aumento para o último classificado.

10.2. A coordenadora do projeto da linha 04, fez a “devolução” da bolsa, conforme e-mail salvo na documentação compartilhada, informando ainda que a 1ª classificada para a bolsa “aceitou fazer o projeto de forma voluntária”. Considerando a expectativa gerada aos discentes classificados, não estão evidentes as razões da não implementação da bolsa.

10.3. A carga horária da bolsa do projeto da linha 03 foi reduzida para 08 horas na 2ª chamada do Edital, sendo que na 1ª chamada era de 16 horas.

10.4. Os bolsistas dos projetos das linhas 02 e 06 assinaram termo de compromisso indicando a carga horária prevista no edital de seleção, porém os pagamentos correspondem à carga horária menor. As declarações de assiduidade não indicam a carga horária cumprida, ficando atreladas as atividades previstas no plano de trabalho que correspondiam à carga horária solicitada. Não se identificou a motivação desta redução na carga horária/valores das bolsas, nem comprovação de que os bolsistas obtiveram ciência destas condições.

### **Causa**

Quantitativo de bolsas/carga horária distribuídas em desacordo com o Plano de Trabalho do bolsista do Programa/Projeto aprovado, contrariando o item 11.3 do Edital IFRS nº 82/2018.

### **Manifestação da Gestão**

Em 09 de dezembro de 2019:

“10.1 Devido ao contingenciamento orçamentário imposto pelo Governo Federal neste ano, os recursos destinados às bolsas de ensino precisaram ser reduzidos. Por solicitação da Direção Geral do *Campus*, através da sua Direção de Administração, todos os coordenadores de projetos de ensino contemplados com bolsas foram consultados quanto à possibilidade de redução de número de bolsistas ou carga-horária dos seus bolsistas. O objetivo desta medida foi conseguir manter todos os projetos funcionando durante os 7 meses previstos. Com o consentimento dos coordenadores dos projetos, foi realizada uma readequação da distribuição das bolsas, que foi implementada no intervalo entre a divulgação do resultado do edital e o início das atividades dos bolsistas.

10.2 Na consulta aos coordenadores de projetos sobre a possibilidade de redução de número de bolsistas e/ou carga—horária dos bolsistas contemplados, a coordenadora do projeto decidiu não dar continuidade com seu projeto vinculado ao PIBEN. Em vez disso, posteriormente, ela iniciou um projeto vinculado ao Edital de Fluxo Contínuo de projetos de ensino-2019. Ao declinar do projeto vinculado ao PIBEN, a coordenadora informou a aluna e a consultou sobre a possibilidade de continuar as atividades como voluntária. A aluna aceitou o convite.

10.3 Devido ao contingenciamento orçamentário, na consulta aos coordenadores de projetos sobre a possibilidade de redução de número de bolsistas e/ou carga—horária dos bolsistas contemplados, a coordenadora do projeto decidiu alterar a carga-horária solicitada, reduzindo para 8h/semana.

10.4 Devido ao contingenciamento orçamentário imposto pelo Governo Federal neste ano, os recursos destinados às bolsas de ensino precisaram ser reduzidos. Por solicitação da Direção Geral do *Campus*, através da sua Direção de Administração, todos os coordenadores de projetos de ensino contemplados com bolsas foram consultados quanto à possibilidade de redução de

número de bolsistas ou carga-horária dos seus bolsistas. O objetivo desta medida foi conseguir manter todos os projetos funcionando durante os 7 meses previstos. Com o consentimento dos coordenadores dos projetos, foi realizada uma readequação da distribuição das bolsas, que foi implementada no intervalo entre a divulgação do resultado do edital e o início das atividades dos bolsistas.

A entrega do atestado de assiduidade é obrigação do coordenador do projeto, ficando o pagamento da bolsa atrelado à apresentação do documento que atesta que o bolsista cumpriu sua frequência conforme o previsto. Os coordenadores informaram sobre a mudança de carga-horária antes do início das atividades do bolsista. Assim, caso o aluno não estivesse ciente destas condições, ele não teria iniciado suas atividades.

Ressalta-se que, frente ao contingenciamento orçamentário que, na época, reduziu o orçamento do *Campus* neste ano de 2019, para evitar a revogação ou anulamento do edital de bolsas de ensino 2019 (conforme prevê o seu item 17.5) que estas medidas foram tomadas, garantindo a manutenção dos projetos de ensino e pagamento dos bolsistas. ”

### **Análise da Auditoria Interna**

Em 26 de dezembro de 2019:

Conforme esclarecimentos da gestão, a implementação de bolsas com carga horária divergente da solicitada para o projeto, se deve ao contingenciamento orçamentário e ao consenso entre os coordenadores dos projetos afetados pela readequação das bolsas.

O item 9.2 do edital da PROEN informa que a CAGE poderia definir o número máximo de bolsistas, de acordo com a disponibilidade de recursos previstos da matriz orçamentária, porém não previa a alteração da carga horária das bolsas solicitadas. O contingenciamento de recursos poderia ter levado à redução do número de projetos contemplados, caso fossem concedidas o quantitativo/carga horária das bolsas solicitadas pelos primeiros classificados. Mas a opção da gestão foi em consultar os coordenadores sobre a possibilidade de redução das bolsas/carga horária de cada projeto, para que todos se mantivessem contemplados.

Após o exposto, orienta-se aperfeiçoar o planejamento na elaboração do edital interno, prevendo critérios/procedimentos a serem adotados em caso de contingenciamento de recursos, inclusive quanto à avaliação da necessidade de readequação do plano de trabalho dos bolsistas, buscando não comprometer a execução dos projetos e os objetivos do PIBEN. Destaca-se ainda, a pertinência de formalizar as decisões em ata ou outro documento, fundamentando as ações executadas pela gestão.

### **Constatação 11**

Observam-se falhas no atendimento às seguintes exigências normativas/editalícias:

11.1. Item 8.1 do Edital 18/2019 (entrega de documentos de indicação dos bolsistas) :

- Não se localizou comprovante de matrícula dos bolsistas R.P.L. (Laboratório de Matemática) e M.R.G. (Lixo no *Campus* Caxias do Sul).

- Não se localizou termo de compromisso da bolsista A.S.. Não consta data no formulário de indicação e termo de compromisso do bolsista M.M.M. (Tutoria por Pares).

- Não consta assinatura dos bolsistas L.C.S. e E.B.S. (Programa de ações de ensino) nos seus respectivos formulários de indicação e desligamento.

11.2. Item 13.3 do Edital 82/2018 (entrega de relatório por bolsista substituído):

- Não se localizou relatório das atividades realizadas pelos bolsistas desligados (C.G.S. e A.A.Z., do projeto Monitoria Acadêmica – Física) e substituídos (T.B.M. do projeto Elas na Ciência e G.A.R. do Monitoria Acadêmica - Tutoria por Pares).

11.3. Art. 17, VIII do Anexo I (Resol. 22/2015) da IN 02/2018 (dever dos bolsistas de manter atualizado o seu currículo Lattes); item 6.1 do Edital 82/2018 (dever dos bolsistas de respeitar o disposto no Capítulo VI, da resolução CONSUP IFRS nº 022/2015):

- Lattes de aproximadamente 50% dos bolsistas de Ensino não foram encontrados na Plataforma do CNPQ ou não se encontram atualizados.

11.4. Item 14.1 do Edital 82/2018 (obrigatoriedade de incluir no Plano de Trabalho a apresentação em evento):

- Não localizada a apresentação em evento no Plano de Trabalho dos seguintes projetos: O Laboratório de Matemática como espaço de aprendizagem; Monitoria Acadêmica: Filosofia, Informática e Desenho Técnico, Física, Química, Conhecimentos Pedagógicos, Tutoria por pares; Programa de ações de ensino voltadas para o Plano Estratégico de Permanência e Êxito dos Estudantes do IFRS-*Campus* Caxias do Sul;

#### **Causa**

Fragilidades de controle dos deveres dos bolsistas relacionados aos itens 6.1, 8.1, 13.3 e 14.1 do Edital 82/2018 e Art. 17, VIII do Anexo I (Resol. 22/2015) da IN 02/2018.

#### **Manifestação da Gestão**

Em 09 de dezembro de 2019:

“11.1 Os documentos dos bolsistas são entregues diretamente na Coordenadoria de Ensino. Eventualmente, os coordenadores dos projetos ou os bolsistas não observam algumas informações, como alguma assinatura ou a entrega de algum documento. O Coordenador de Ensino os notifica para que os documentos são entregues com atraso, sem prejuízo para o início das atividades do bolsista e andamento do projeto. Todos os bolsistas e coordenadores de projetos citados foram notificados para ajustar essas pendências para o devido encerramento do PIBEN 2019.

11.2 Os alunos citados não entregaram os seus relatórios parciais. Os coordenadores dos projetos e os alunos foram notificados para ajuste dessas pendências para o devido encerramento do PIBEN 2019.

11.3 A partir deste ano será solicitado aos coordenadores de projetos que indiquem, no relatório final do projeto, o *link* de acesso ao currículo Lattes do(s) respectivo(s) bolsista(s), para que se possa verificar seu cadastro e atualização.

11.4 Conforme edital, os critérios de avaliação dos projetos pelos avaliadores externos são previstos no formulário de avaliação *ad hoc* determinado pela PROEN. Portanto, são os avaliadores externos, e não a CAGE, quem avalia os planos de trabalho dos bolsistas, e como não há critério específico sobre este item no formulário de avaliação, entende-se que não há condições do avaliador externo ou da CAGE em considerá-lo. Ainda, o Plano de Trabalho do Bolsista é prévio à contratação do bolsista. O Setor de Ensino, seguindo à Resolução 22/2015 – PIBEN, em seu Artigo nº 17, inciso V, exige a apresentação do certificado de apresentação do

trabalho do bolsista em um evento científico do IFRS no relatório final, e faz esse acompanhamento junto aos coordenadores indicando essa necessidade.”

### **Análise da Auditoria Interna**

Em 26 de dezembro de 2019:

Considera-se suficiente a abordagem e o comprometimento da gestão em controlar a entrega da documentação de indicação dos bolsistas devidamente preenchida (11.1) e em acompanhar o dever de apresentação dos resultados do projeto, no mínimo em um evento no âmbito do IFRS (11.4). Sugere-se reportar à PROEN a possibilidade de rever a redação do edital quanto à obrigatoriedade de inclusão de apresentação em evento no plano de trabalho do bolsista, já que, mesmo estando dentre os critérios de pontuação *ad hoc* (anexo VI), não há previsão de alteração do plano para inclusão posterior da atividade.

Quanto ao exposto em 11.2, os editais de bolsas de ensino (82/2018 e 68/2019), dispõem que o bolsista substituído deverá enviar, em até 10 (dez) dias, o relatório das atividades realizadas, com a assinatura do coordenador do Programa ou Projeto de Ensino, à Direção de Ensino (item 13.3). O relatório é uma ferramenta de prestação de contas do período em que o estudante recebeu o recurso da bolsa.

Diante da representatividade de bolsistas desligados/substituídos que não entregaram os relatórios e dos que não cumpriram o dever de manter atualizado o seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq<sup>5</sup>, seguem as recomendações com vistas ao monitoramento.

### **Recomendação 02**

**Recomenda-se adotar ações de orientação e controle para que os bolsistas desligados/substituídos enviem o relatório das atividades realizadas, conforme previsto em Edital de Bolsas de Ensino.**

### **Recomendação 03**

**Recomenda-se a adoção de controles que visem acompanhar o atendimento ao Art. 17 do Programa Institucional de Bolsas de Ensino, quanto ao dever do bolsista em manter atualizado o seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq.**

### **Constatação 12**

Na segunda chamada do Edital 18/2019 não foi indicada a data de início das bolsas. A publicação do resultado estava prevista para 09/05/19, mas data de 14/05/19. A previsão editalícia de indicação dos bolsistas era até 13/05/19. O formulário de indicação da bolsista R.P.L. data de 03/05 (antes da seleção), M.B. de 10/05, B.C.M. de 16/05, C.G.S. e D.L.C. de 15/05. Não foi identificado qual o embasamento para o pagamento integral referente ao mês de maio aos referidos bolsistas selecionados na 2ª chamada.

### **Causa**

Inconsistências entre o cronograma de início das atividades, datas dos documentos e pagamento integral do mês, contrapondo o cumprimento aos itens 12.4 e 12.5 do Edital IFRS 82/2018, que dispõem:

12.4. O(s) bolsista(s) deverá(ão) iniciar suas atividades conforme cronograma definido no edital complementar do campus.

<sup>5</sup> Art. 17, VIII do Anexo I (Resol. 22/2015) da IN 02/2018.

12.5. O pagamento da bolsa ocorrerá no mês subsequente a sua implementação, sendo vetada a retroatividade.

### **Manifestação da Gestão**

Em 09 de dezembro de 2019:

“O atraso na data de indicação de bolsistas foi devido ao atraso na entrega dos resultados de seleção de bolsistas por parte dos coordenadores dos projetos. Quanto às datas de início das atividades dos bolsistas, conforme formulário de indicação, ocorreu em decorrência destes atrasos. Na prática, alguns bolsistas iniciaram suas atividades imediatamente após a seleção realizada pelo coordenador, mesmo antes da publicação oficial do resultado no dia 14/05/2019, outros iniciaram logo após essa data.

As atividades dos bolsistas tiveram início dia 02/05/2019. Os bolsistas de 2ª chamada, mesmo tendo início das atividades mais avançado no mês de maio, compensaram a carga horária nas semanas restantes do mês. O atestado de frequência emitido pelos coordenadores dos projetos é o documento que embasa o pagamento integral dos bolsistas.”

### **Análise da Auditoria Interna**

Em 26 de dezembro de 2019:

Acolhe-se a justificativa da gestão de que os bolsistas compensaram a carga horária referente ao período de maio que antecedeu o início das suas atividades. Porém, destaca-se a pertinência de evidenciar a ocorrência de tal compensação nas declarações de assiduidade dos bolsistas, principalmente quando o cronograma e datas dos demais documentos são contraditórios ao cumprimento das atividades na totalidade do mês.

### **Constatação 13**

O pagamento referente ao mês de maio (R\$ 200,00), do bolsista G.A.R., da Tutoria por Pares, foi solicitado via planilha anexa ao ofício 08/2019/DE, em 20/05/2019. Conforme Ofício 09/2019/CGOEF (11/06/19), o pagamento não se efetivou devido ao domicílio bancário inexistente. Em 19/06/19, via ofício 014/2019, o Coordenador de Ensino informou o desligamento do bolsista e o cancelamento do referido pagamento. A indicação do bolsista é de 07/05 e o formulário de substituição de 12/06, mas há uma única declaração de cumprimento das atividades de maio, emitida em 18/05, gerando incerteza quanto ao restante do mês. Se não fosse o acaso da ocorrência de problemas no processamento da ordem bancária, o pagamento teria se efetivado. Não está claro se o bolsista fazia jus ao pagamento ou a parte dele, nem a motivação da decisão de não reencaminhar o pagamento e de não ter sido comunicado o cancelamento a tempo de evitar a primeira ordem bancária (07/06).

### **Causa**

Risco de pagamento indevido, gerado pela demora na comunicação de desligamento (art.18 do Anexo I da Resol. 22/2015 - IN 02/2018).

### **Manifestação da Gestão**

Em 09 de dezembro de 2019:

“O ofício solicitando o pagamento dos bolsistas é solicitada pela CGOEF até o dia 20 de cada mês. Portanto, o atestado de frequência do aluno foi feito dia 18/05. Entretanto, no dia 23/05/2019, ainda sem completar o mês de atividades, o bolsista solicitou o desligamento do

projeto. Portanto, mesmo com a ordem bancária sendo no dia 07/06, até a emissão do atestado de frequência o aluno fazia juz ao pagamento, pois contava-se que até o final do mês as atividades previstas para esse período estariam cumpridas, o que não foi o caso. Por isso da decisão de não reencaminhar o pagamento. Caso o pagamento fosse efetivado, seria solicitado ao aluno a devolução do dinheiro.”

### **Análise da Auditoria Interna**

Em 27 de dezembro de 2019:

A gestão justifica a decisão de não reencaminhar o pagamento, esclarecendo que o cumprimento das atividades pelo bolsista não contemplou a totalidade do mês. Apesar da possibilidade mencionada de solicitar a devolução de pagamentos indevidos, alerta-se que os trâmites podem se prolongar, aumentando o risco de não reaver o valor. Portanto, sugere-se orientar os coordenadores dos projetos a comunicar imediatamente a infrequência ou desligamento dos bolsistas, principalmente se ocorrer no período do mês posterior à emissão da declaração de assiduidade, possibilitando que a informação de cancelamento ou redução do pagamento seja repassada à Coordenadoria de Gestão Orcamentária e Execução Financeira – CGOEF, antes do envio da ordem bancária. Restando encaminhar a solicitação de devolução apenas nos casos que não se consiga evitar o pagamento indevido.

### **Constatação 14**

Nos documentos de submissão dos projetos ao Edital IFRS nº 82/2018, verifica-se que: há 02 membros (TAE) da equipe do projeto “Xadrez: Educando saberes” informados no anexo III, que não constam no SIGProj; no projeto Monitoria Acadêmica constou apenas o coordenador na equipe cadastrada no SIGProj e no Anexo III há outros 10 membros. Divergências entre a equipe cadastrada e a equipe informada no relatório final do projeto também foram identificadas em auditoria anterior (Relatório nº 003/2017/CAX), originando recomendação que se encontra sob acompanhamento.

#### **Causa**

Ambiguidade quanto às fontes de informações em que se baseia a emissão de certificado/atestado de participação dos membros do projeto.

#### **Manifestação da Gestão**

Em 09 de dezembro de 2019:

“No caso dos projetos nos quais não constam os membros colaboradores, cabe ao coordenador do projeto incluí-los. Nos casos de submissão do projeto no SIGProj sem a indicação dos colaboradores, o coordenador pode solicitar ao Coordenador de Ensino a inclusão dos mesmos, a qualquer momento. Estar cadastrado como membro participante de um projeto é o primeiro critério para a emissão de certificado de participação. Este cadastro é confrontado com as informações presentes no relatório final do projeto, que deve descrever as atividades desempenhadas pelos membros participantes. Não havendo discrepâncias, o certificado de participação é emitido.”

### **Análise da Auditoria Interna**

Em 27 de dezembro de 2019:

A intenção da abordagem é alertar à gestão sobre a existência de divergências quanto à equipe do projeto informada no Anexo III do Edital IFRS nº 82/2018 que se encontra no campo 1.4 (Anexos) do SIGProj e a informada no campo 2 (Equipe de Execução) do SIGProj. Aprecia-se o procedimento manifestado quanto ao confronto com as informações presentes no relatório final, favorecido pela reformulação deste (Anexo XI do Edital IFRS nº 68/2019), que passou a contemplar, no item 6, informações mais abrangentes sobre integrantes incluídos ou excluídos equipe de execução e sobre a carga horária para emissão de certificados. A análise quanto à recomendação sob acompanhamento encontra-se na sequência.

## MONITORAMENTO DE RECOMENDAÇÃO

**Relatório de Origem:** nº 003/2017/CAX, emitido em 07/08/2017.

**Relatório de Reiteração:** nº 002/2019/CAX, emitido em 04/02/2019.

### Recomendação

**Recomenda-se que a CAGE atente para eventuais divergências entre a equipe de execução cadastrada nos projetos de ensino e as informações constantes no relatório final, buscando o correto registro dos colaboradores e prezando pelo atendimento ao art. 17, §1º ao §5º da IN PROEN Nº 003/2015. (Atualmente IN PROEN Nº 002/2018)**

### Manifestação da Gestão

Em 17 de outubro de 2019:

“A recomendação foi atendida por meio da criação de um formulário “checklist” para que a CAGE possa fazer a avaliação do relatório final do bolsista. Esse formulário destaca todos os itens que devem ser contemplados no relatório e, caso haja qualquer tipo de divergência, a CAGE faz a recomendação para que o bolsista ou coordenador faça a correção do relatório. O projeto somente é considerado encerrado quando o relatório final for aprovado pela CAGE e o coordenador do projeto receber um e-mail informando que não há pendências a serem atendidas. Este formulário está em construção e será implementado ainda neste ano, quando do encerramento do PIBEN 2019 e avaliação dos relatórios finais.”

### Análise da Auditoria Interna

Em 27 de dezembro de 2019:

Conforme analisado no Relatório de Acompanhamento nº 002/2019/CAX, o campo “Equipe Executora” não constou nos modelos de Relatórios Finais dos Editais 04/2016 (Bolsas 2017), prejudicando o acompanhamento da recomendação em relação aos Projetos de Ensino executados em 2017. A observação foi protelada aos cadastros dos projetos contemplados com bolsas em 2018 e aos respectivos relatórios finais com parecer da Comissão de Ensino, uma vez que o modelo destes (anexo XI do Edital IFRS nº 80/2017) contemplou o campo “Equipe de Execução”. O anexo XI do Edital IFRS nº 82/2018 (Bolsas de Ensino 2019) retrocedeu nesta questão, deixando de conter informações sobre a equipe de execução. Uma adequação significativa nos campos do relatório de atividades de ensino, observa-se com a inclusão do item 6 (Equipe de Execução) no Anexo XI do [Edital IFRS nº 68/2019](#) (Bolsas de Ensino 2020), que contempla a indicação de integrantes incluídos ou excluídos na equipe de execução, além da indicação da carga horária para emissão de certificados para coordenador, colaboradores e público atendido pelo projeto. Considera-se que esta ferramenta, proporcionará um controle mais efetivo. O confronto de informações manifestado pela gestão à constatação 14, além da utilização de check list para avaliação dos relatórios finais, também contribuem para o esclarecimento e supressão de divergências.

### Posição da Auditoria Interna: Recomendação Atendida

A partir da auditoria realizada e das respostas ofertadas à Solicitação de Auditoria Nº 002-002/UNAI/CAX/2019, realizou-se a Avaliação dos Controles Internos no tema Projetos e Bolsas de Ensino, conforme disciplina a [IN CGU nº 24/2015](#). Desse modo, foram considerados os seguintes componentes:

**1. Ambiente de Controle:** é o conjunto de normas, processos e estrutura que fornece a base para condução do controle interno no órgão ou entidade.

**1.1. Análise da Auditoria Interna:**

Atendimento Satisfatório.

A gestão informa que as atividades realizadas no setor orientam-se pelos princípios da Administração Pública e pelos regulamentos do IFRS e que o Código de Ética dos Servidores Públicos Federais é tema das atividades de integração do IFRS, como o curso de iniciação ao Serviço Público.

O Regimento Complementar do IFRS - *Campus* Caxias do Sul, artigo 4º, incisos II e III, apresenta competências do Coordenador de Ensino, referentes ao PIBEN. Além destas, são observadas as instruções dos editais, resoluções e normativas do PIBEN, expedidos via Reitoria/PROEN, e editais complementares do *Campus*.

A gestão informa que não tomou conhecimento da oferta de qualquer tipo de capacitação sobre o PIBEN para os servidores do IFRS ou para os integrantes da CAGE, mas que é viabilizada a participação dos servidores em cursos de capacitação. No *Campus*, em dezembro de 2018 e em fevereiro de 2019, foram ofertadas duas oficinas pela Coordenação de Ensino em conjunto com a Coordenadoria de Pesquisa e Coordenadoria de Extensão sobre como submeter projetos de ensino, pesquisa e extensão (atividades da Formação Pedagógica).

**2. Avaliação de Riscos:** é o processo dinâmico e interativo que visa a identificar, a avaliar e a mensurar os riscos relevantes que possam comprometer a integridade do órgão ou entidade e o alcance das metas e dos objetivos organizacionais.

**2.1 Análise da Auditoria Interna:**

Atendimento Incipiente.

A gestão informa que sempre que uma nova atividade ou processo é implementado, a equipe reúne-se para avaliar os riscos do processo e procura realizar ações para mitigar a ocorrência desses riscos. Não se observa um processo formal e contínuo de avaliação de riscos sobre as atividades desenvolvidas.

**3. Atividade de Controle:** conjunto de ações estabelecidas por meio de políticas e procedimentos que auxiliam o órgão ou entidade a mitigar os riscos que possam comprometer o alcance dos objetivos traçados.

**3.1 Análise da Auditoria Interna:**

Atendimento Parcial.

Nas normativas e editais constam os fluxos que norteiam as atividades referentes ao PIBEN, havendo falhas de adesão e de formalização das decisões, conforme apresentado nas constatações. A submissão de projetos conta com protocolo gerado via SIGProj, além de encaminhamento via e-mail específico para as questões do PIBEN. Há planilhas que também auxiliam na execução das atividades, atenuando possíveis riscos que possam comprometer o alcance dos objetivos. A gestão informa que controla mensalmente a entrega do formulário de frequência dos bolsistas.

Observa-se adequada segregação de funções, com alerta apenas para que o responsável pelo gerenciamento dos e-mails das avaliações *ad hoc* abstenha-se de encaminhar o próprio projeto (constatação 5).

**4. Informação:** processo de validação da consistência, documentação e guarda dos registros gerados a partir das atividades de controle interno, necessárias para que o órgão ou entidade alcance seus objetivos.

#### 4.1 Análise da Auditoria Interna:

Atendimento Satisfatório.

A gestão informa que após o recebimento e aprovação do projeto pela CAGE, cria-se um processo físico com todos os documentos: projeto, seleção do bolsista, frequência do bolsista. Toda essa documentação fica arquivada em uma pasta específica, intitulada PIBEN\_ANO e a consulta está disponível aos servidores do setor e aos membros da CAGE. Os documentos também são digitalizados e organizados em pasta no Google Drive, assim como a organização das informações de todas as etapas do processo de inscrição de propostas até o controle de frequência dos bolsistas e entrega dos relatórios parciais/finais. Estes documentos e arquivos ficam sob responsabilidade do Coordenador de Ensino. Faz-se o backup dos documentos do drive uma vez por mês, todo dia 15. Os dados ficam salvos em HD externo.

Não se observam riscos relevantes quanto à guarda dos registros, uma vez que é possível configurar os acessos de edição ou visualização do drive, a partir de usuário e senha do e-mail institucional. Apenas observou-se a oportunidade de concentrar os diversos registros em um arquivo digital que facilite a consulta.

**5. Comunicação:** processo contínuo de compartilhamento e obtenção de informações que possibilita a compreensão do órgão ou entidade sobre as responsabilidades de controle interno e sua importância.

#### 5.1 Análise da Auditoria Interna:

Atendimento Satisfatório.

De acordo com a gestão, o setor obtém e fornece informações de forma prática e tempestiva. A divulgação das informações e a solicitação de tarefas aos demais servidores sempre é feita por meio do e-mail institucional e, em alguns casos, usa-se o sistema do google agenda. Para arquivar os documentos e disponibilizar para os membros da CAGE, foi criada uma pasta compartilhada no drive PIBEN 2019.

**6. Atividade de Monitoramento:** conjunto de ações destinadas a acompanhar e avaliar a eficácia dos controles internos:

#### 6.1 Análise da Auditoria Interna:

#### Atendimento Parcial.

O gestor informa que as deficiências de controle são reportadas ao Coordenador de Ensino que dialoga com a CAGE para solução de possíveis problemas. Observou-se a proatividade da CAGE Caxias do Sul na revisão dos controles internos, conforme análise à constatação 6. Observou-se adequações na execução, anteriormente à formalização nos instrumentos de controle, o que demonstra a necessidade de monitoramento prévio.

## CONCLUSÃO

De modo geral, os objetivos desta auditoria foram atingidos. Considerando o escopo do trabalho, infere-se que há formalização deficitária de alguns procedimentos e atividades de controle adotados, que compromete o atendimento pleno aos normativos e preceitos legais atinentes ao tema auditado junto ao *Campus* Caxias do Sul. As fragilidades mais importantes foram relatadas nas constatações supra, as quais devem ser objeto de análise por parte do Gestor.

Cabe salientar que o resultado da auditoria não deve ser avaliado somente à luz das recomendações emitidas. Faz-se necessária a avaliação da Constatação desde a sua origem, em especial, a “Análise da Auditoria Interna”, pois todos os elementos colhidos nas diversas fontes, e considerados relevantes, são analisados e o resultado pode não se traduzir necessariamente em Recomendações, mas sim em sugestões, observações ou orientações com vistas à melhoria e o aperfeiçoamento dos controles internos da organização.

Outrossim, destaca-se que este relatório não tem a intenção de esgotar as possibilidades de inconsistências passíveis de serem observadas, mas sim servir como instrumento de orientação para as boas práticas da Administração Pública. Ademais, ressaltamos que a implementação das recomendações aqui emitidas será acompanhada posteriormente pela Unidade de Auditoria Interna o que, contudo, não impede que o Gestor venha a se manifestar acerca deste relatório previamente a esse acompanhamento.

Em que pese ser a Unidade de Auditoria Interna um órgão de assessoramento técnico, portanto, não possuindo natureza vinculante, o acatamento e a implementação de suas recomendações refletirá o comprometimento da Gestão com o fortalecimento dos controles internos da entidade e o acolhimento das disposições normativas vigentes.

Por fim, adverte-se que, conforme o item nº 176 da Instrução Normativa nº 003/2017/CGU, é responsabilidade da alta administração da Unidade Auditada zelar pela adequada implementação das recomendações emitidas pelas Unidades de Auditoria Interna Governamentais, cabendo-lhe aceitar formalmente o risco associado caso decida por não realizar nenhuma ação.

Caxias do Sul, 23 de janeiro de 2020.

\_\_\_\_\_  
Jôse D’Avila  
**Auditora**  
Coordenadora da Equipe

\_\_\_\_\_  
Liane Nascimento dos Santos  
**Auditora**  
Membro da Equipe

De acordo:

\_\_\_\_\_  
William Daniel S. Pfarrius  
**Auditor-chefe**

Portaria Nº 447/2019

\* O documento original, assinado, encontra-se arquivado na Unidade de Auditoria Interna para consulta.